



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## LEI Nº 1.139/2025

**Súmula:** Autoriza o Município de Santa Cecília do Pavão a criar o Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP, com a finalidade de custear ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP, vinculado à Secretaria Municipal competente, com a finalidade de custear e transferir recursos para ações de resposta e recuperação de áreas atingidas por desastres no âmbito do Município.

**Art. 2º.** Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

- I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
- II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
- III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - outros que lhe vierem a ser destinados.

**Art. 3º.** Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

**Parágrafo único.** O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

- I – Secretaria de Segurança e Defesa Civil;
- II – Secretária Geral de Gabinete;
- III – Secretária da Saúde e Prevenção;
- IV - Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social;
- V - Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda;
- VI - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

**Art. 4º.** Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º.** Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

Claudio Covre  
**Prefeito Municipal**

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP  
Edição nº. 3310  
Data: 02/07/2025  
Código Identificador: BE036527